



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.**

**I – Objeto:** Locação de imóvel destinado a atender as necessidades precípua da administração, mais precisamente para execução das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Tutelar.

**II – Locador(a):** JOSELINE PIPPI, inscrita no CPF sob nº 000.404.250-61 e HELENO ROCHA NAZÁRIO, inscrito no CPF sob nº 953.633.270-15.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do(a) imóvel:** Justifica-se a presente em razão de que o imóvel em destaque reúne as características necessárias (localização, estrutura, valor, etc.) para a atender as necessidades precípua da administração. Logo, presente os requisitos do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

**IV - Justificativa do preço:** O valor mensal da locação é de R\$ 1.009,70. Prazo: 12 meses.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício, para ratificação.

São Borja (RS), 02 de agosto de 2018.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**

Prefeito Municipal em Exercício

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

"SÃO BORJA – Terra dos Presidentes"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de licitação nº 013/2018/SMPOP/CCCO.  
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da central de veículos da Secretaria Municipal da Saúde. Locador(a): Joseline Pippi - CPF nº 000.404.250-61; Heleno Rocha Nazário - CPF nº 953.633.270-15. Prazo: 12 meses. Base legal: art. 24, X, da Lei 8.666/93. Rubrica: 08.03.2.066.3.3.90.36.15.00.00.00 (495).  
São Borja (RS), 02 de agosto de 2018.